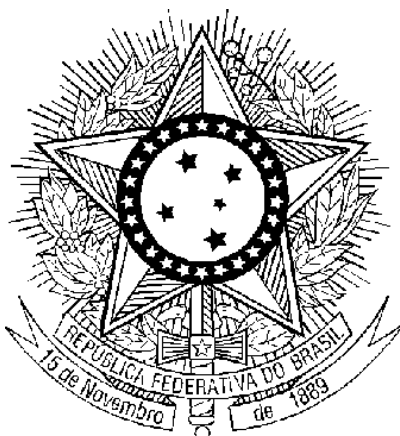




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 677-C, DE 2007

(Do Sr. Paulo Roberto)

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. JANETE ROCHA PIETÁ); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DR. UBIALI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. INDIO DA COSTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Art. 1º – Fica instituído o “**Dia Nacional de Conscientização a Hemofilia**”, a ser celebrado no dia 17 de abril de cada ano.

Art. 2º – A promoção e a coordenação do Dia Nacional do Hemofílico ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º – As atividades serão desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, que deverá promover parcerias com as Secretarias de Saúde dos Estados, com as prefeituras municipais e com o controle social.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe institui o Dia Nacional do Hemofílico, visando a promoção de ações governamentais e privadas voltadas para a melhor qualidade de vida dos portadores desta enfermidade.

O dia 17 de abril foi escolhido por ser a data do nascimento do fundador da FMH (Federação Mundial de Hemofilia), Frank Schnabel.

A hemofilia é uma anormalidade nos fatores de coagulação do sangue, quando um dos 14 fatores não trabalha corretamente, impedindo a coagulação causando hemorragias. A hemorragia, quando no cérebro, geralmente é mortal. A Organização Mundial de Saúde estima que uma em cada 10.000 (dez mil) pessoas sofrem de hemofilia.

A criação do Dia Nacional do Hemofílico busca promover ações não só no que tange à saúde do portador da hemofilia, mas também na busca de seu desenvolvimento pessoal, de sua inserção na sociedade, buscando não somente sanar as necessidades imediatas dos hemofílicos, mas modificar a consciência e a saúde física do paciente através de um tratamento de saúde que foque a sua prevenção e reabilitação.

O fato da hemofilia ser um problema limitado a alguns indivíduos e famílias, não colocando em risco a saúde pública, tende a diminuir a sua importância para as autoridades de saúde e por isto a relevância de iniciativas que busquem sensibilizar um maior número de pessoas para as autoridades de saúde e por isto a relevância de iniciativas que busquem sensibilizar um maior número de pessoas para a problemática dos portadores de hemofilia, possibilitando a esses indivíduos um tratamento mais condizente com as suas necessidades físicas, mentais e sociais, bem como o resgate da sua cidadania.

Sala das Sessões em 10 de abril de 2007.

PAULO ROBERTO
Deputado Federal

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

A proposição em análise institui o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia, que será celebrado no dia 17 de abril de cada ano. Para sua comemoração, remete funções ao Poder Executivo, no caso ao Ministério da Saúde e às secretarias estaduais e municipais de saúde.

Em sua justificativa, o autor aponta a necessidade de promover ações voltadas à saúde do portador de hemofilia, bem como buscar o seu desenvolvimento pessoal, inserção na sociedade e um tratamento focado na prevenção e reabilitação.

A matéria também será analisada pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Tramita sob o amparo do art. 24, II do RICD, motivo pelo qual dispensa a apreciação do Plenário.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Como bem explicita em sua justificativa o autor, a hemofilia é um problema limitado a alguns indivíduos e famílias, que não coloca em risco a saúde pública e isso tende a diminuir sua importância para as autoridades de saúde.

Poucas são as iniciativas que buscam sensibilizar um número maior de pessoas e as autoridades de saúde para a problemática dos portadores de hemofilia.

A instituição do Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia contribuirá para a maior visibilidade dessa doença hereditária e para a busca de

tratamentos mais condizentes com as necessidades físicas, mentais e sociais dos portadores, assim como o resgate da sua cidadania.

Apesar de já existir o do Dia Mundial e o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia, entendemos que fundar esta instituição em lei traz um caráter mais formal e comprometido com a causa.

Por estes motivos, nos manifestamos pela aprovação do PROJETO DE LEI N.º 677-C, DE 2007.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2007.

Deputada Janete Rocha Pietá

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 677/2007, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Janete Rocha Pietá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jorge Tadeu Mudalen - Presidente, Alcení Guerra, Ribamar Alves e Cleber Verde - Vice-Presidentes, Angela Portela, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Chico D'Angelo, Darcísio Perondi, Dr. Pinotti, Dr. Talmir, Eduardo Amorim, Eduardo Barbosa, Geraldo Resende, Germano Bonow, Henrique Fontana, Jô Moraes, João Bittar, Jofran Frejat, José Linhares, Mário Heringer, Neilton Mulim, Pepe Vargas, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos, Rita Camata, Roberto Britto, Saraiva Felipe, Solange Almeida, Guilherme Menezes, Íris de Araújo, Nazareno Fonteles e Pastor Manoel Ferreira.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2007.

Deputado JORGE TADEU MUDALEN

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei institui o dia 17 de abril de cada ano como o Dia Nacional de Conscientização da Hemofilia.

A iniciativa determina que a promoção e a coordenação das comemorações da data ficarão a cargo do Poder Executivo. Fixa que as atividades serão desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, em parcerias com as Secretarias de Saúde dos Estados, com as prefeituras municipais e com o controle social.

A matéria foi distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Educação e Cultura para a análise do mérito. A primeira aprovou por unanimidade o parecer da nobre Relatora, Deputada Janete Rocha Pietá, pela aprovação da matéria.

Cabe à Comissão de Educação e Cultura, nesta oportunidade, analisar o mérito cultural do projeto.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A hemofilia, distúrbio genético-hereditário que se caracteriza por uma desordem nos fatores de coagulação do sangue, é enfermidade que se manifesta quase que exclusivamente no sexo masculino.

Quanto mais cedo a doença foi descoberta, melhores as chances de tratamento. Por essa razão, a população precisa ser informada sobre os sintomas e a maneira como proceder quando houver suspeita do distúrbio em bebês e crianças. Os pais de pacientes hemofílicos já diagnosticados devem ser orientados para saber lidar com seus filhos, de modo a estimular o desenvolvimento normal dessas crianças, seja no âmbito social, afetivo ou cognitivo.

Enfim, é importante que toda a sociedade seja informada sobre o que é a hemofilia e sobre como contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores dessa enfermidade e de suas famílias.

Por tal razão, o mérito do projeto em análise, que institui o “Dia Nacional de Conscientização a Hemofilia”, no dia 17 de abril de cada ano, é inegável. A iniciativa proposta permitirá que a sociedade e o Poder Público organizem e promovam atividades com o intuito de conscientizar, informar e sensibilizar todos os brasileiros sobre essa doença e sobre a situação de seus portadores.

Cabe-nos observar , no entanto, que o projeto, em seus arts. 2º e 3º, estabelece atribuição para o Poder Executivo, o que arranha o princípio da separação dos Poderes, inscrito na Constituição Federal. Essa questão, contudo, deverá ser tratada pela douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quando de seu pronunciamento sobre a matéria, em seguida a esta Comissão de mérito.

Por esses motivos nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 677, de 2007.

Sala da Comissão, em 09 de outubro de 2008.

Deputado DR. UBIALI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 677-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Dr. Ubiali.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Dr. Talmir, Eduardo Gomes, Gilmar Machado, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.677, sob análise, propõe a Criação do “Dia Nacional de Conscientização a Hemofilia” em 17 de abril de cada ano, com o objetivo do Estado promover nesta data atividades voltadas à saúde do portador de hemofilia e à conscientização da sociedade sobre a doença, o seu tratamento e as formas de prevenção e reabilitação.

Com efeito, não se trata de modo algum de instituição de data comemorativa, mas sim com o propósito ainda mais nobre de suscitar o debate em torno dessa doença, um momento para reflexão e conscientização da sociedade, o que por essas razões mereceu aprovação unânime na Comissão de Educação e Cultura; e na Comissão de Seguridade Social e Família, encaminhado o projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça para relatório final em caráter terminativo, inclusive.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, louva-se a iniciativa desta proposição que manifesta a devida preocupação em conscientizar a sociedade sobre a hemofilia, para isso reservando o dia 17 de abril de cada ano com o propósito do Estado fomentar nesta data atividades voltadas ao portador da doença, sua inserção na sociedade e a conscientização sobre as formas de tratamento e reabilitação, num verdadeiro exercício de cidadania.

Cumprindo avaliar a juridicidade e a constitucionalidade desta proposição, não há qualquer mácula nesse sentido, até porque a promoção da Saúde é um dever do Estado (art.196 Constituição Federal), cumprindo a todas as suas instâncias de governo tal obrigação (Art.23 n.II Constituição Federal), por isso não interferindo esta proposta na repartição dos poderes quando outorga ao Poder executivo o dever de promover e coordenar as atividades nesta data reservada a conscientização da hemofilia, na medida em que essas ações são justamente de sua atribuição pelo próprio comando Constitucional.

Igualmente, não há reparo algum ao texto ou a redação da proposta, pois atende a boa técnica como se exige.

Por essas razões, prestigia-se a iniciativa, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei 677, de 2007

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2009.

Deputado INDIO DA COSTA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 677-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Indio da Costa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
